

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 12/UGA /2023 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

I. QUESTÕES COLOCADAS / PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

1. Para os **routers e Switchs** é necessário o contrato de Smart Net?
2. É obrigatório a apresentação da autorização do fabricante?
3. Qual a data limite para colocação de outros pedidos de esclarecimento que venhamos a considerar relevantes?
4. Sendo o concurso em 2 Lotes distintos, as Propostas deverão ser enviadas de modo autónomo (1 Proposta por Lote), ou deverão ser enviadas conjuntamente?
5. De acordo com os **Critérios de Adjudicação** definidos no Ponto VI do Caderno de Encargos, qual a pontuação máxima a atribuir aos critérios: EC= Experiencia Comprovada; CF= Capacidade Financeira; CE= Conformidade Caderno Encargo; PE= Prazo de Entrega; e GR= Garantia, bem como ao critério e admitindo que a pontuação máxima de PF= Proposta Financeira?
6. O concurso público supramencionado é um com concurso de âmbito nacional, conforme definido no Ponto I, alínea 3) do Programa de Concurso, regulado pelo Código de Contratação Pública (CCP). Esta sociedade é uma sociedade de direito cabo-verdiano, constituída no ano de 2022, pelo que sem histórico de fornecimentos (um dos fatores / critérios de avaliação). O CCP prevê no seu Artigo 78.º, que os concorrentes poderão recorrer à capacidade técnica de outras entidades, mediante a apresentação de declaração de compromisso subscrita por essas entidades, não definindo a nacionalidade das mesmas. Questionamos sobre a possibilidade de recurso à capacidade técnica de empresa portuguesa, ou de outra nacionalidade, de acordo com o referido Artigo do CCP?
7. Trata-se de um concurso apenas de fornecimento, tendo em conta que não conseguimos encontrar indicações quanto ao modo de instalação/configuração dos equipamentos a fornecer?
8. Sendo um concurso apenas de fornecimento, será valorizada a experiência existente em instalação e configuração de hardware/software?

- 9.** O Ponto 11 – Requisitos de Admissão do Programa de Concurso menciona “...deve possuir licença e demais requisitos constantes do programa...”. Por outro lado, o Programa de Concursos menciona no Ponto III – Documentos Exigidos/Apresentação de Propostas, na sua alínea d) “Título de registo, certificado de classificação ou alvará, emitidos pela Entidade legalmente competente para o efeito;”. Tratando-se de um concurso apenas de fornecimento, ou mesmo de fornecimento e instalação, dentro da área informática, não nos parece fazer muito sentido a apresentação de Título de registo, Certificado de Classificação ou Alvará, mais próprio da instalação de outro tipo de equipamentos/materiais, pelo que solicitamos clarificação do documento que se pretende seja apresentado.
- 10.** Questionamos se o concurso se encontra ao abrigo de Isenção de Taxas Aduaneiras na importação do equipamento informático?
- 11.** O Ponto II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos mencionam, em todos os equipamentos do Lote 1: “Compatibilidade do hardware com o Sistema operativo MS Windows 11 profissional.”. Significa que não serão para fornecer Licenças de sistema operativo, correto?
- 12.** A alínea b) do Ponto V. dos Requisitos Gerais menciona claramente: “Todos os equipamentos oferecidos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante, devendo manter o mesmo padrão de cor, e não serão aceitas personalizações;”. Como certamente é do vosso conhecimento fabricantes de computadores, muitas vezes não são fabricantes de teclados, ratos (mouses) ou mesmo de monitores (sendo que no caso até são solicitados monitores extra para portáteis, ou mesmo que sejam, o nível de qualidade pode ser redutor, tendo em conta o princípio de especialização da indústria mundial. O que se pretende são mesmo todos os equipamentos do mesmo fabricante, ou, na verdade pretende-se o mesmo fabricante para cada conjunto (Ex: portáteis todos os mesmos fabricantes, monitores todos do mesmo fabricante, ratos (mouses) todos do mesmo fabricante, teclados todos do mesmo fabricante. Note-se que no caso, as próprias máquinas base (portáteis e desktop), possuem por exemplo, placa gráfica e processador de fabricante distintos.
- 13.** Qual o local de entrega dos equipamentos, ou no caso, entrega e instalação dos equipamentos?
- 14.** O Programa de Concursos menciona no Ponto III – Documentos Exigidos/Apresentação de Propostas, na sua alínea I) “Declaração de capacidade financeira emitida pelos bancos;”, sendo que no Ponto VI do caderno de Encargos, menciona em 1.1 b) “Nas declarações de capacidade financeiras emitidas pelos Bancos devem constar, qual a situação financeira do concorrente e que comprova a capacidade de executar o projeto”. Qual o documento que se pretende seja apresentado? Uma Carta de Conforto? Tendo em conta que é um fator de avaliação, a apresentação de diferentes cartas de bancos nacionais e sobretudo internacionais é valorizada?

- 15.** Deverá ser apresentada a Carta de Conforto dos fabricantes?
- 16.** Entendemos que deveria ser construída uma grelha, com fatores mensuráveis para os seguintes Critérios de Avaliação: EC=Experiencia Comprovada; CF=Capacidade Financeira; CE= Conformidade Caderno Encargo; PE= Prazo de Entrega; e GR= Garantia, porque, apenas a título de exemplo, relativamente a prazo de entrega, quantos pontos recebe um concorrente que apresente 60 dias ou que apresente 90 dias?
- 17.** Referente ao perfil / kit 3, portáteis executivos pedem i9 e 14". Esta opção não esta disponível. Em Alternativa aceita-se 14" i7 ou um de 16" i9?
- 18.** O KIT 1- WORKSTATION - é pedido um tamanho de caixa "Tiny Form Factor" que, para as especificações técnicas apresentadas em termos de processador e placa gráfica, bem como n.º de portas a disponibilizar, restringe muito as opções disponíveis no mercado e aumenta o valor do equipamento por essa falta de opções. Questionamos se poderá ser efetuada uma proposta com tamanho de caixa "Small form factor"?
- 19.** No KIT2: PORTÁTIL PROFISSIONAL e KIT3: PORTÁTIL EXECUTIVO - é pedido no ponto 11) DockStation: "Compatível e ajustável (encaixe) com portátil". Esta solução de dockstation de encaixe está descontinuada sendo substituída por "Port replicators - Type C" com ou sem passagem de energia para alimentar o portátil. Poderá ser apresentada uma solução com este equipamento alternativo? Com ou sem passagem de energia?
- 20.** KIT3: PORTÁTIL EXECUTIVO - um portátil com processador i9 para um formato 14" táctil parecemos não se encontrar disponível no mercado atualmente. Questionamos se o formato poderá ser de dimensão superior e até qual se aceita?
- 21.** É permitido o recurso à capacidade técnica de terceiros, conforme estipulado no Art.º 78º do CCP?
- 22.** Será permitido agrupamento, à luz do Art.º 69º do CCP, com empresas estrangeiras?
- 23.** Relativo ao Modelo do Switch, que estão a propor já estão descontinuados conforme link infra:
Neste sentido gostaria de saber se podemos propor modelo equivalente?
Cisco WS-C2960-48-PST-L · Modelo Catalyst 2960 48 10/100 PoE + 2 1000BT + 2 SFP LAN Base

End-of-Sale Date:	The last date to order the product through Cisco point-of-sale mechanisms. The product is no longer for sale after this date.	October 31, 2022
HW		

II. RESPOSTAS ÀS QUESTÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

1. Para os equipamentos de comunicação (**routers e Switchs**), não é necessário o contrato de Smart Net, devendo garantir a última versão do firmware do equipamento.
2. Não é obrigatório a apresentação da autorização do fabricante.
3. Conforme definido no concurso, e constante do Anúncio público publicado, ponto 18, o prazo para solicitação de esclarecimentos terminou no dia **16/08/2023**, nos termos do art. 52º do CCP, informação está respondida atempadamente.
4. Sendo o concurso em 2 Lotes distintos, os concorrentes deverão apresentar as suas Propostas conjuntamente, e apresentar e descriminar nelas, quais os lotes em que pretende concorrer, ou seja, pode apresentar e concorrer na mesma proposta os dois lotes, fazendo referência, e na proposta financeira mencionar de modo separado os preços unitários para cada lote.
5. Em resposta às questões colocadas, esclarecemos que as pontuações máximas para cada um dos critérios definidos no concurso, estão devidamente colocadas e descriminadas no CE, no ponto VI. Ou seja, de acordo com os **Critérios de Adjudicação**, a pontuação máxima a atribuir aos critérios de: EC= Experiencia Comprovada e CF= Capacidade Financeira, será calculada pela seguinte formula: **CEC / Capacidade de Execução do Contracto = (EC x 0.55) + (CF x 0.45) = 100 pontos.** E relativamente à parte da qualificação técnica foi definido a seguinte pontuação/ formula:
QT = (CE x 0.70) + (PE x 0.20) + (GR x 0.10) = 100 pontos.
A Avaliação Final, será calculada pela razão matemática:
AF = (QT x 0.45) + (QF x 0.35) + (CE x 0.20).
6. Considerando que o CCP no seu Artigo 78.º, é omissivo no que diz respeito à capacidade técnica da outra entidade a que se recorre, relativamente a sua nacionalidade, podendo ser a mesma nacional ou estrangeira, porém a única exigência legal imposta no artigo, é que deve ser apresentada a declaração de compromisso subscrita pelas referidas entidades, demonstrando à Entidade adjudicante, que disporá efetivamente dos recursos técnicos necessários, para concorrer, podendo ainda juntar documentos que comprovem a experiência da empresa em que se recorre a sua capacidade neste ramo de informática. Pelo que o CCP, deixa em aberto essa possibilidade de recurso à capacidade técnica de qualquer empresa, inclusive de uma empresa portuguesa.
7. **Não é necessária instalação e nem configuração dos equipamentos** a fornecer, pois o que se pretende neste concurso, visa apenas a aquisição dos equipamentos.

8. Conforme já esclarecido no ponto supra, não se exigindo a instalação e nem a configuração dos equipamentos fornecidos, sendo um concurso apenas de fornecimento, **não será valorizada a experiência dos concorrentes em instalação e configuração de hardware/software.**
9. Esclarecemos que um dos documentos exigidos, nomeadamente Título de registo, licença comercial ou alvará, emitidos pela Entidade legalmente competente para o efeito, serve para se comprovar juntamente com a certidão comercial também é exigido, que o concorrente, poderá exercer esta atividade, estando ou não definido como um dos objetos para o exercício da sua atividade bem como, se tem autorização, licença..., para fornecer estes equipamentos informáticos.
10. Informamos que o INPS não é isento do pagamento de Taxas Aduaneiras na importação de equipamentos informáticos.
11. Não é exigido o fornecimento de Licenças de sistema operativo, pois o INPS já dispõe de uma licença corporativa, contudo exige-se que o hardware deve ser compatível com Windows 11 Profissional.
12. Esclarecemos que o kit do rato e do teclado, devem ser ambos da mesma marca do computador, porém poderá o monitor ser diferente.
13. Os equipamentos a serem adquiridos no âmbito deste concurso, deverão ser entregues diretamente na sede do Instituto, no Plateau, Cidade da Praia, neste caso seria apenas a entrega.
14. Pode ser apresentado o Balanço da Empresa ou modelo 1B.
15. Não será necessário a apresentação de Cartas de Conforto dos fabricantes.
16. Os Critérios de Avaliação das propostas são os que se encontram definidos no CE. Relativamente à questão colocada para atribuição de pontos para prazos de entrega, esclarecemos que a pontuação máxima para este critério é de 20 pontos, e obterá melhor pontuação, quem apresentar o menor prazo de entrega.
17. Referente ao Perfil 3 / Kit 3, para aquisição dos portáteis executivos, podem os concorrentes apresentar, o **i7 com tamanho 14 polegadas**.
18. Para o KIT 1, será privilegiado sempre o tamanho e a especificação técnica definidos no caderno de encargos.
19. Pode ser apresentada a solução com energia, e será analisada. Deve ser, no entanto, apresentada modelo 14, com outras características.

AO MEU LADO. A VIDA TODA.

20. Já respondido no ponto 17.

21. Já foi respondido no ponto 6.

22. Ao abrigo do artigo 89º / 1 do CCP, será permitido o agrupamento, com outras empresas para apresentação de suas propostas, porém o citado diploma é omisso quanto a permissão ou de aceitação de estrangeiras.

23. Atendendo ao facto de que o Modelo do Switch, exigido no concurso, já estar descontinuado, este:
Cisco WS-C2960-48-PST-L • Modelo Catalyst 2960 48 10/100 PoE + 2 1000BT + 2 SFP LAN Base,
pretende-se substituir por este modelo, indicado no quadro infra:

Switch

Cisco Catalyst WS-C1000-48P-4G-L

Modelo Switch Cisco Catalyst 1000 48P Giga Ethernet PoE+ 370W 4x 1G SFP C1000-48P-4G-L -
Lanworks

Cisco Catalyst WS-C1000-24P-4G-L

Modelo: Switch Cisco Catalyst 1000 24P Giga Ethernet PoE+ 370W 4x 1G SFP C1000-24P-4G-L -
Lanworks

Cidade da Praia, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos,



Ingrid Pereira Tavares
- Coordenadora UCA -